



União das Freguesias de Sintra

Orçamento Participativo

**2023**

# Orçamento Participativo

Normas de Participação ano 2023



**União das Freguesias de Sintra**



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

**A sua participação é importante para o desenvolvimento crescente da nossa Freguesia.**

**Participar é um ato de cidadania e a Freguesia aguarda a sua contribuição.**

**Assim, convido-o a apresentar projeto/s para o próximo Orçamento Participativo a decorrer em 2023, de acordo com o calendário constante das normas de participação, que encontrará no final do documento.**

**Poderá solicitar esclarecimentos através do telefone 219100390 ou mail: [geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt](mailto:geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt).**

**Colabore!**

**A Junta de Freguesia**



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

### PREÂMBULO

Ideias, projetos, tradições, culturas, motivações, capacidades, estão a ser desperdiçadas e fazem tanta falta ao nosso futuro, ao futuro da nossa civilização e ao futuro do nosso planeta. Por isso, a União das Freguesias de Sintra decidiu continuar a aproveitar o potencial e as qualidades da sua sociedade civil e as aspirações das suas populações.

Consideramos que é necessário introduzir nas nossas sociedades, mecanismos de capacitação de pessoas para a participação, através do seu poder organizacional, na imaginação das suas ideias e nas suas capacidades de relacionamento com o poder local que poderão despertar as mais variáveis mudanças e desenvolvimento da nossa Freguesia.

Através de métodos participativos na sociedade e na nossa Freguesia, poderemos fazer a diferença e conseguir um papel fundamental no futuro do território, nomeadamente através de ações locais de participação.

A intenção de despertar um crescente envolvimento das suas populações como Agentes de Participação, tendo em consideração a sua capacidade de proximidade com as necessidades e os problemas locais, fez com que a União das Freguesias de Sintra aposte no Orçamento Participativo como um meio de desenvolvimento local da nossa Freguesia e aproveitamento do capital humano que a enriquece, com as suas gentes locais promovendo assim, a democracia participativa.

Neste sentido, pretende-se com o Orçamento Participativo de 2023 reforçar a participação de todos os cidadãos da Freguesia e reforçar o seu intuito de melhoramento e enobrecimento do território.

Estes são os nossos desígnios na esperança de que o Orçamento Participativo seja um grande momento de celebração da democracia e de reforço na ligação dos eleitores com a sua Freguesia.

Participe!



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA**

**(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1º**

##### **Princípios**

1. A União das Freguesias de Sintra reconhece que o Orçamento Participativo é um mecanismo de participação e de diálogo entre eleitos, instituições da Freguesia e a sociedade civil, que assenta nos seguintes princípios:
  - a) Democracia Participativa – considerado um direito fundamental, nos termos do art.º 2º da Constituição da República Portuguesa.
  - b) Intervenção Ativa e Informada – de todos os cidadãos nos projetos de governação e desenvolvimento local.
  - c) Educação Cívica – desenvolver atitudes e competências envolvendo o bem-estar pessoal com o bem-estar comum.
  - d) Transparência – da atividade da Junta de Freguesia, responsabilizando os eleitos e a própria estrutura da Junta de Freguesia.
  - e) Aproximação à Realidade – adequar os projetos e as políticas públicas às reais necessidades, expectativas e aspirações da população.

##### **Artigo 2º**

##### **Objetivos**

A adoção do Orçamento Participativo da União das Freguesias de Sintra assenta nos objetivos globais do nosso Planeta, com responsabilidade sobre a monitorização dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)<sup>1</sup> e nos objetivos locais da Freguesia, com a intenção de:

- a) Aproximar eleitos, cidadãos e Instituições da Freguesia, com o objetivo comum de melhorar a qualidade de vida na mesma.
- b) Aproximar as decisões políticas aos anseios das populações.

---

<sup>1</sup> A nova Agenda 2030 das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável constitui um plano de ação centrado nas pessoas, no planeta, na prosperidade, na paz e nas parcerias. Assenta em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas a implementar por todos os países.

Consulte os 17 ODS em: [https://www.instituto-camoes.pt/images/ods\\_2edicao\\_web\\_pages.pdf](https://www.instituto-camoes.pt/images/ods_2edicao_web_pages.pdf)



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA**

**(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)**

- c) Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da Freguesia.

### **Artigo 3º**

#### **Âmbito Territorial**

1. O Orçamento Participativo da União das Freguesias de Sintra abrange toda a sua área territorial.

### **Artigo 4º**

#### **Modelo de Participação**

1. O Orçamento Participativo da União das Freguesias de Sintra assenta num modelo participativo que compreende:
- a) A participação individual.
  - b) A participação de instituições legalmente constituídas da sua área geográfica.

### **Artigo 5º**

#### **Recursos Afetos**

1. Ao Orçamento Participativo da União das Freguesias de Sintra para o ano 2023 foi atribuído o montante de 50.000€ definido nas Grandes Opções do Plano, de forma a financiar e tornar exequíveis os projetos propostos apresentados pelas instituições e pelos cidadãos comprometendo-se a cabimentar os projetos eleitos, no orçamento para o ano em curso, dado que já dispõe de dotação orçamental para esse fim.
2. A Junta de Freguesia atribuirá a quantia de € 20.000,00 para as propostas de projetos apresentadas pelas instituições e a quantia de € 30.000,00 para as propostas apresentadas pelos cidadãos individualmente.
3. No caso das propostas vencedoras não alocarem a totalidade da verba disponibilizada para o presente Orçamento Participativo nas duas vertentes, a verba poderá ser alocada a outra proposta que pelo seu mérito e pertinência possa ser concretizada, através daquela importância, ou completada com verba que o órgão Executivo possa vir a disponibilizar para esse fim.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA**

**(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)**

### **Artigo 6º**

#### **Preparação**

1. Fase de trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo da União das Freguesias de Sintra:
  - a) Definição dos princípios e normas.
  - b) Definição da metodologia do processo.
  - c) Constituição da equipa de trabalho para acompanhamento do desenvolvimento do processo.
  - d) Constituição da Comissão Técnica para análise das propostas.
  - e) Criação dos instrumentos para fomentar a participação.
  - f) Agendamento das Assembleias Participativas<sup>2</sup>

### **Artigo 7º**

#### **Comissão de Análise Técnica e Equipa de Trabalho**

1. A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, por um elemento por si designado de entre os membros do executivo e por um membro da Assembleia de Freguesia, eleito pelos seus pares.
2. Para acompanhar o desenvolvimento do processo, a Assembleia de Freguesia formará uma Equipa de Trabalho, presidida pelo(a) Presidente da Assembleia de Freguesia e por um elemento de cada força política com representação naquele órgão.
3. As reuniões de funcionamento destes órgãos poderão ser solicitadas aos respetivos Presidentes, por qualquer um dos seus membros.

---

<sup>2</sup> Assembleias Participativas: sessões públicas de participação entre orientadores da Junta de Freguesia, sociedade civil organizada e população em geral, com a intenção de esclarecer dúvidas, debater ideias e delinear propostas.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA**

**(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)**

### **CAPÍTULO II**

#### **Participação**

##### **Artigo 8º**

##### **Assembleias Participativas**

1. As Assembleias Participativas são sessões organizadas pela Junta de Freguesia, para promover o debate e esclarecer o processo do Orçamento Participativo da Freguesia, que realizar-se-ão em vários locais da Freguesia, em função do universo de destinatários.
2. As Assembleias Participativas são agendadas e divulgadas pela Junta de Freguesia.
3. A inscrição para as Assembleias Participativas poderá ser feita da seguinte forma:
  - a) Pessoalmente na sede ou nas delegações da Junta de Freguesia, em horário de expediente;
  - b) Por telefone: 219100390;
  - d) Por correio eletrónico: [geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt](mailto:geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt)
  - e) Pelo site: <http://uniaofreguesiassintra.pt>.
  - f) No local da Assembleia Participativa até ao início dos trabalhos.
4. Os proponentes podem formalizar a intenção de apresentarem as suas propostas nas sessões públicas de Participação criadas para o efeito, devendo comparecer no local com os documentos comprovativos da vinculação à Freguesia, nos termos do disposto no artigo seguinte.
5. Cada Assembleia Participativa realizar-se-á independentemente do número de participantes.
6. Na Assembleia Participativa estarão presentes elementos da União das Freguesias de Sintra de forma a promover o debate e a esclarecer dúvidas.

##### **Artigo 9º**

##### **Participação**

1. Podem participar no Orçamento Participativo da União das Freguesias de Sintra, os cidadãos maiores de 16 anos que residam, estudem, trabalhem ou ainda que possuam qualquer outro tipo de relação com a Freguesia.
2. Podem participar representantes das Instituições, Coletividades, Associações e/ou outro tipo de grupos da sociedade civil legalmente constituídos, que tenham sede social na Freguesia.
3. No entanto, o Orçamento Participativo irá acrescentar os seguintes desígnios de orientação à participação:



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

- a) Impedir o duplo apoio da Freguesia a instituições, cujos projetos visem benefícios patrimoniais.
- b) Impedir o financiamento de instituições ou de atividades com fins lucrativos.
- c) Desenvolver projetos que beneficiem toda a população e território, ou que estes se destinem a fins públicos.

### Artigo 10º

#### Formas de Participação

1. Os interessados poderão participar das seguintes formas:
  - a) Nas Assembleias Participativas.
  - b) Com a apresentação de propostas na sede e delegações da Junta de Freguesia, via correio eletrónico ou através da página internet da Junta de Freguesia.
  - c) No período previsto para a audiência prévia, estipulado no ponto 1 do art.º 15º destas normas.
  - d) Na votação dos projetos.
  - e) Na apresentação de reclamação e / ou recurso após a análise técnica.
  - f) No ato público da abertura das urnas e contagem dos votos.
  - g) Na fase de avaliação do Orçamento Participativo, tomando conhecimento da situação dos projetos, apresentando ideias de melhoramento, para o futuro.

### CAPÍTULO III

#### FASES DO PROCESSO

### Artigo 11º

#### Recolha de propostas

1. As propostas podem ser apresentadas em formulário próprio, em anexo, nas seguintes formas:
  1. Via correio eletrónico: [geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt](mailto:geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt)
  2. Via web, através do site da Junta de Freguesia: <http://uniaofreguesiassintra.pt>
  3. Pessoalmente na sede ou nas delegações da Junta de Freguesia.
2. Cada proponente, individual ou coletivo, poderá apresentar duas propostas em áreas diferentes no âmbito das matérias que constituem as competências da Junta de Freguesia ou competências delegadas, cujos contratos interadministrativos de delegação de competências constem no site da Junta de Freguesia <http://uniaofreguesiassintra.pt>, no separador Info





## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Institucional, bem como nos acordo de transferência de competências celebrado em 04 de março de 2020, também constando do mesmo, versando as mesmas sobre interesses difusos, nomeadamente:

1. Ação Social.
  2. Ambiente, Sustentabilidade e Alterações Climáticas.
  3. Bem-estar Animal.
  4. Cidadania, Inclusão e Participação.
  5. Cultura, Artes e Espetáculos.
  6. Desporto e atividades afins.
  7. Educação.
  8. Espaços Verdes.
  9. Requalificação Urbana do Espaço Público.
3. Os participantes terão que adicionar anexos à(s) proposta(s), de forma a sustentar a sua análise: planta de localização, estimativa de preço de execução, memória descritiva, cabendo no montante máximo estipulado no nº1 do artigo 5º e, se possível, orçamento discriminando do projeto a levar a efeito.

### Artigo 12º

#### Elegibilidade das Propostas

1. São consideradas as propostas que:
  - a) Se enquadrem dentro do quadro das competências das Juntas de Freguesia, estabelecidas por Lei ou delegadas;
  - b) Sejam suficientemente específicas.
  - c) Se destinem à área territorial da Freguesia.
  - d) Não excedam o limite orçamental estipulado e que refiram o prazo previsto para a sua execução, não superior a 12 meses.
  - e) Cuja execução seja tecnicamente possível.
  - f) Se destinem a fins públicos, ficando neste caso a sua execução condicionada à celebração de um acordo entre a Freguesia e a entidade beneficiadora se for o caso.
  - g) Beneficiem toda a população da Freguesia sem qualquer discriminação.
2. Não são consideradas as propostas que:
  - a) O formulário não esteja integralmente preenchido e não se faça acompanhar dos requisitos referidos no ponto 3 do artigo 11º.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA**

**(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)**

- b) Sejam demasiado genéricas ou demasiado abrangentes.
- c) Sejam contrárias à legislação em vigor e às normas definidas no presente regulamento.
- d) Incidam em qualquer tipo de património imobiliário de domínio privado;
- e) Beneficiem interesses privados;
- f) Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades da União de Freguesias, ou incluído em processo de candidatura de apoios ao Associativismo do ano a que respeita;
- g) Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal, nomeadamente nos processos de candidatura ao Contrato Programa daquela entidade;
- h) Excedam o montante destinado às propostas ou o prazo estimado de 12 meses de execução;
- i) Que sejam um complemento ou continuidade de um ou mais projetos executados no âmbito do Orçamento Participativo nos últimos 2 anos;

### **Artigo 13º**

#### **Análise Técnica**

1. Após terem sido selecionadas as propostas proceder-se-á à análise técnica.
2. Na fase de análise técnica, e em função da natureza e características das propostas, poderão ocorrer as seguintes etapas:
  - a) Reunião preparatória entre proponentes e equipa técnica do Orçamento Participativo.
  - b) Visita ao local e reunião entre proponentes e equipa técnica do Orçamento Participativo.
  - c) Outras diligências que se entendam imprescindíveis à análise técnica da proposta.
3. A análise das propostas é feita pela Comissão de Análise Técnica, constituída para o efeito, podendo esta comissão solicitar ainda, algum esclarecimento complementar que seja necessário à sua avaliação.
4. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com o ponto 1, do artigo 12º, são transformadas em projetos que por sua vez serão submetidas a votação, excluindo-se as restantes.

### **Artigo 14º**

#### **Reclamação e/ou Recurso**

1. Após a análise técnica, a Junta de Freguesia torna pública a lista com as propostas elegíveis e as propostas excluídas, seguindo-se um período de audiência prévia, no prazo de 10 dias.
2. Terminado o período de audiência prévia, é divulgada a lista final dos projetos (propostas



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim) admitidas), contendo os inerentes projetos, locais e o custo para a sua execução, para posterior fase de votação.

### **Artigo 15º**

#### **Votação**

1. Serão colocados a votação todos os projetos considerados elegíveis decorrentes das propostas apresentadas pelos cidadãos.
2. A votação dos projetos será feita mediante boletim de voto próprio, do modelo em anexo, cabendo a cada cidadão ou instituição, **um voto**.
- 2.1 Os locais de voto são:
  - a) Nas datas e horas a acordar com o executivo do respetivo ano;
  - b) Outros locais descentralizados, percorrendo as localidades da área geográfica da Freguesia, em datas, locais e horários a anunciar, para a recolha dos votos, em urna fechada, carecendo de documento comprovativo da identidade do votante para garantir o disposto no ponto 4.
3. O calendário com a recolha dos votos descentralizado será divulgado conjuntamente com a lista dos projetos a submeter a votação.
4. A divulgação dos projetos e do calendário de votação será efetuada pelos meios materializados e desmaterializados ao dispor.

### **Artigo 16º**

#### **Contagem dos votos e apresentação pública dos resultados**

1. A contagem dos votos e a apresentação dos resultados serão efetuados publicamente, em sessão destinada para o efeito.
2. Os projetos mais votados e enquadráveis na verba atribuída para o Orçamento Participativo são integrados no Orçamento.
3. No caso de se verificar empate de votação entre projetos, terá que ser analisada a hipótese destes se enquadrarem na verba disponível para a inerente área, ou no caso de a despesa ser superior, o órgão executivo analisará a sua disponibilidade financeira para os satisfazer, mesmo de modo mais reduzido.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA**

**(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)**

### **Artigo 17º**

#### **Ciclo de Execução**

1. Caberá à Junta de Freguesia a organização de todo o processo de execução dos projetos eleitos no Orçamento Participativo, assegurando a sua concretização através da contratação de serviços ou empreitada de obras públicas no âmbito do Código dos Contratos Públicos ou ainda por administração direta.
2. O prazo máximo de execução será, preferencialmente, de 12 meses após a publicação dos resultados da votação, salvo em projetos que pela sua abrangência demonstrarão a utilidade noutros prazos.

### **Artigo 18º**

#### **Avaliação**

1. Os resultados obtidos no âmbito do Orçamento Participativo da União das Freguesias de Sintra serão alvo de avaliação por todos os participantes no processo, de forma a efetivar a participação, na íntegra, do cidadão no seu projeto.
2. Esta avaliação será feita em Assembleia Participativa agendada para o efeito.
3. Os resultados da avaliação do presente Orçamento Participativo serão objeto de análise e melhoramento estratégico na preparação do Orçamento Participativo do ano seguinte.

## **CAPÍTULO IV**

### **Disposições Finais**

### **Artigo 19º**

#### **Gestão do Orçamento Participativo**

1. O responsável pela coordenação e gestão de todo o processo do Orçamento Participativo é o(a) Presidente da Junta de Freguesia, da União das Freguesias de Sintra, com o apoio administrativo e técnico de colaboradores por ele(a) designados.

### **Artigo 20º**

#### **Prestação de Contas**

1. Tendo em conta o princípio da transparência, a União das Freguesias de Sintra disponibilizará, de uma forma permanente, no site da Junta de Freguesia, toda a informação relevante quanto às contas, nas diferentes fases do processo.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA**

**(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)**

2. No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta pública de todos os interessados.

### **Artigo 21º**

#### **Proteção de Dados**

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos participantes, nas diferentes fases do processo, serão tratadas exclusivamente para efeitos de gestão do Orçamento Participativo da União das Freguesias de Sintra, mediante conhecimento expreso dos respetivos titulares, nos termos e para efeitos da legislação em vigor.

### **Artigo 22º**

#### **Casos Omissos**

1. As dúvidas e omissões surgidas no decorrer do processo, serão resolvidas pontualmente pela Comissão Técnica, dando conhecimento das mesmas à Junta de Freguesia e ao Grupo de Trabalho referidos no artigo 8º.



União das Freguesias de Sintra

## Orçamento Participativo 2023

Normas de participação:

<http://www.uniaodasfreguesias-sintra.pt/op2023-normas>

### CALENDARIZAÇÃO

Divulgação do Orçamento Participativo nos meios de comunicação social, no site da Junta e distribuição de flyers ou desdobráveis	31 de julho 2023
Assembleias Participativas	14 de setembro – 20:00h – Sede da Junta em Sintra na R. Câmara Pestana, 29 A e B
	19 de setembro – 20:00h – Delegação da Várzea de Sintra no Caminho do Murtal, 14
	22 de setembro – 20:00h – G.U.R. Linhó na R. António dos Reis, 179
Apresentação de Propostas	3 de outubro – 17:00 h
Análise Técnica	12 de outubro
Publicitação da lista – com projetos elegíveis e propostas excluídas e audiência de interessado	13 de outubro
Divulgação da lista final para posterior votação	31 de outubro
Período de votação	2 de novembro a 17 de novembro
Período de votação pós laboral	15 de novembro Na Sede e Delegações – das 18:00 h às 21:00 h
Período de votação descentralizada	11 de novembro (3 equipas)
Contagem dos votos e apresentação pública dos resultados	20 de novembro – 17:00 h
Início da materialização dos projetos	Após eficácia dos processos contratuais
Términus do projeto	2º Trimestre 2024 (previsão)
Avaliação dos resultados obtidos no âmbito do Orçamento Participativo em Assembleia Participativa.	Em data a indicar

Apresente a sua proposta!

Sintra, 1 de Setembro de 2023.

O Presidente de Junta,  
Paulo Parracho



União das Freguesias de Sintra  
Junta de Freguesia



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Exmo Senhor(a) Presidente da Junta de  
Freguesia da União das Freguesias de  
Sintra

\_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_

detentor/a do BI/CC nº \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_,

telefone /telemóvel: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

no âmbito do Orçamento Participativo dessa União das Freguesias de Sintra e as Normas aplicáveis, vem  
apresentar a proposta que descreve:

---

---

---

---

---

---

---

Anexar obrigatoriamente:

- Planta de localização;
- Estimativa de preço de execução, acompanhado de orçamento discriminativo do projeto;
- Memória descritiva e fotografia do espaço se for o caso, com justificação do impacto para a freguesia;
- Declaração "Regulamento Geral de proteção de Dados";

O/A Proponente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

## **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados**

A União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim) garante a salvaguarda do direito à proteção de todos os Dados Pessoais, nos termos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, com as alterações vigentes, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que sejam prestados pelo seu titular, através do presente formulário e cujo tratamento é feito de forma confidencial, estando os colaboradores da Junta de Freguesia obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos.

Consideram-se «Dados pessoais» toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Considera-se «Tratamento de dados», uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

O consentimento do titular dos dados é dado mediante um ato positivo e claro que indique uma manifestação de vontade livre, específica, informada e inequívoca de que o titular de dados consente no tratamento dos dados que lhe digam respeito para efeitos de tramitação do presente pedido, designadamente categorias especiais de dados nos termos do art.º 9.º, n.º 1 e ou do art.º 10.º, ambos do RGPD.

- O titular dos dados, declara que tomou conhecimento da política de privacidade da União das Freguesias de Sintra, e consente, de forma clara e expressa, esta Autarquia a efetuar o tratamento dos dados disponibilizados, para efeitos de processamento de requerimento/pedido.
-





União das Freguesias de Sintra

Orçamento Participativo

**2023**

# Boletim de Voto

Orçamento Participativo

## Um voto

Projetos

Proponente	Objetivo	Voto



União das Freguesias de Sintra